



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº089/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO EDITAL:23/07/2021

Data Abertura:06/08/2021 às 08:40 hrs

ADJUDICAÇÃO:19/08/2021

HOMOLOGAÇÃO:19/08/2021

FORNECEDOR:JOAO ELIAS BOIKO MACHADO

CONTRATO:220/2021

VALOR:R\$ 40.656,00

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº53/2021	DATA: 15/07/2021
Visão Geral	
<p><u>OBJETO: LICITAÇÃO</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u> Através do presente, encaminho o memorando nº047/2021 de autoria da Secretária Municipal de MEIO AMBIENTE, a qual requer que seja realizada cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..</p>	
<p>Gestor: Valdenei de Souza Prefeito Município de Palmital-PR</p>	<p>Resposnsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima</p>
<p>Local de entrega: Prefeitura de Palmital- PR/ setor de Licitação</p>	
<p> Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes Departamento Licitação da Central de Controle Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo</p>	



Equipiano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 294 / 2021

Requerente: **ROSILDA GOMES DA SILVA**

CPF: **599.811.139-72**

Contato: **ROSILDA GOMES DA SILVA -**

Telefone: **42991225079**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**

Descrição: memorando 47/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 06 de Julho de 2021.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000002

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 047/2021

DATA: 06/07/2021

Visão Geral

OBJETO:

Processo licitatório para contratação de empresa especializadas em fornecer orçamentos para transporte dos agentes ambientais, que trabalham no Barracão de triagem do Aterro Sanitario deste município.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade desta aquisição, está na distância do barracão de triagem em relação ao centro urbano, e a importância da separação dos resíduos sólidos urbanos, para a qualidade ambiental, e o aumento de vida útil do Aterro Sanitario

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Rosilda Gomes da Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000059

CNPJ: 40.277.940/0001-47 Fornecedor: ELEANDRO DOCHOVATE

Endereço: ZONA RURAL 00 - RURAL - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade Unid

Marca

Modelo

Validade

Preço Unitário

Preço Total

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE
PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE
RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

35,00 KM

4,40

154,00

TOTAL DA PROPOSTA : 154,00

Eleandro Dochovate

000003

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000059

CNPJ: 40.331.303/0001-01

Fornecedor: JOÃO PAULO JUSVIK

E-mail:

Endereço: RUA XV NOVENBRO S/N - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	35,00	KM				4,30	150,50

TOTAL DA PROPOSTA : 150,50

João Paulo Jusvik

000004

Município de Palmital
Cotação de preços nº 000059

1290
3645
1558

CNPJ: 40.375.493/0001-69

Fornecedor: EDER PAULOSK

Endereço: ZONA RURAL 00 - RURAL - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
------------	------	-------	--------	----------	----------------	-------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE
PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE
RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

35,00 KM

4,50

157,50

TOTAL DA PROPOSTA : 157,50

000005

Eder Pauloski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75682025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000006

Memorando nº 089/2021-GAB

Palmital (PR), 23/07/2021.

Protocolo: 294/2021

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Meio Ambiente e Turismo, acima descrita no ofício sob nº 053/2021, requisitando seja autorizado para licitação, "**DEFIRO**" o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 171/2021

000007

Equipamento

Página

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
171	Aquisição de Material	01	09/07/2021	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	98/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
	Local	Dias		
	MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2125 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos				
	3.3.90.33.06.00 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO				
05790	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		770,00		3.388,00
	Sem Dotação		8.470,00		37.268,00
				TOTAL	40.656,00
				TOTAL GERAL	40.656,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2125	3.388,00
Cod 05790 Fonte 00000 G.Fonte E	3.388,00
Sem dotação	37.268,00

000008

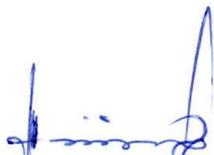
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROT O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 171 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

- TRANSPORTE COM VEÍCULO PARA AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2021.

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 171/2021

000009

Equipamento

Página

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
171	Aquisição de Material	01	09/07/2021		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	98/2021			
Local					
Código	Nome				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE			
Entrega					
Local		Prazo			
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias			

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2125 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos				
	3.3.90.33.06.00 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO				
05790	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		770,00		3.388,00
	Sem Dotação		8.470,00		37.268,00
				TOTAL	40.656,00
				TOTAL GERAL	40.656,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2125	3.388,00
Cod 05790 Fonte 00000 G.Fonte E	3.388,00
Sem dotação	37.268,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000010

GESTÃO 2021/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO nº 293/2021

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos,

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos,”**.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 089/2021/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa para prestação de serviços com veículos para transporte coletivo.

Considerando o valor de **R\$ 40.656,00>(Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000011

GESTÃO 2021/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores.

Frise-se a necessidade de abertura de procedimento licitatório exclusivo para tratamento diferenciado a Micro e Pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000012

GESTÃO 2021/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sitio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 23 de Julho 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000013

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras	Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo	Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor	Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**

Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**

Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**

Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 17 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, LIMITADA POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE 80.000(OITENTAMIL REAIS)

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 128/2021, de 19/02/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, definidas no Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, da Lei complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, Lei Municipal 1.025, torna público a realização de Licitação, no dia **06 de Agosto de 2021 às 08:40 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO, em regime de “MENOR VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO POR LOTE”**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 08:40 horas, do dia 06 de Agosto de 2021**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser **protocolizados até as 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2021**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO



Tem por objeto o presente Edital de Pregão, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverá ser executado no período do ano de 2021.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação somente os interessados **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00001

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) Poderão participar somente empresas sediadas no Município de Palmital, Estado do Paraná, conforme artigo 47 da lei complementar 123/2006.

h) Empresa cujo os Sócios ou dirigentes sejam servidores ou parentes em linha reta ou colateral, em até terceiro grau, consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão



ou do Chefe do poder executivo e de demais autoridades ou Secretários da entidade licitante. (art. 9º. Lei 8666/93 e Sumula 13 STF, Prejulgado nº 9 do TCE PR).

i) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no credenciamento a declaração constante no ANEXO XVIII (Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) para fins de habilitação e para fazer valer o direito de prioridade no desempate. "artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006". Sob pena de preclusão e perda dos direitos inerentes as MEs e EPPs.

j) Conforme Lei Complementar 147/2014, em seus artigos 47 e 48, essa Licitação é exclusiva para Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte nos itens que não ultrapassam a 81.000,00(oitenta e um mil reais), por lote/linha.

PREJULGADO Nº 27, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR) CONSOLIDOU O ENTENDIMENTO DE QUE É POSSÍVEL, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO EM LEI LOCAL OU NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, REALIZAR LICITAÇÕES EXCLUSIVAS A MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM DETERMINADO LOCAL OU REGIÃO, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR (LC) Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA ME E DA EPP).

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local e regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10%(dez por cento) superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 1.025/2016.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:40 horas do dia 06 de Agosto de 2021**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

PREGÃO Nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo que a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

i) Alvará de Licença.



j) Prova de Propriedade do veículo: O veículo deverá estar em nome da empresa licitante e/ou em nome de um dos seus sócios, e firmar declaração sobre a posse do veículo que será utilizado no transporte.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.
- c) Cópia de Certificado do Veículo, que fará o transporte coletivo, o qual efetivamente esteja em nome da empresa licitante ou da pessoa física responsável pela empresa (sócio proprietário);
- d) Declaração de que os veículos estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais, morte e invalidez de passageiros, até a data da entrada em operação;
- e) O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive com a identificação de que se trata de veículo de transporte coletivo;
- f) Para que o transporte seja mais seguro, será exigido que os veículos sejam compatíveis com a estimativa de passageiros na linha e que se encontre em bom estado de conservação, a ser comprovado pelo certificado de propriedade no dia da abertura do certame.
- g) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art. 30, § 6º Lei Federal no 8.666/93
- h) Carteira de Motorista do condutor do veículo no mínimo Habilitação “D”;**
- i) No dia 30/07/2021, às 08:30 hrs, em frente ao Paço Municipal de Palmital, os vencedores do certame deverão apresentar os veículos para vistoria. A não apresentação do veículo ou no caso de reprovação na vistoria ocorrerá a desclassificação do resultado do certame.**

7.1.4 – Outras Qualificações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente empresa;
- b) Certidão Civil e Criminal do Sócio Proprietário da Empresa;
- c) Certidão Civil e Criminal do Condutor do Veículo



7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7-Vistorias após contratação

A qualquer época do ano letivo uma comissão especial de vistoria poderá convocar quaisquer dos veículos contratados para inspeções de rotina para verificar a segurança e regularidade dos veículos contratados (Rota contratada Mapeada, documentação, qualidade do veículo e motorista), podendo esta comissão exigir a substituição do veículo ou motorista em caso de irregularidades. Os motoristas deverão portar os documentos obrigatórios citados neste ofício, se acaso houver uma vistoria e comprovar-se que a irregularidade, será advertido e encaminhado para o setor jurídico para tomar as devidas providências de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 | Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.8-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) – O atraso injustificado de horários;
- c) – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração municipal;
- d) – A subcontratação, venda ou permuta de determinado item/linha, no todo ou em parte;
- e) - A associação da empresa contratada com outrem;
- f) - A cessão ou transferência do capital social da empresa contratada, no todo ou em parte;
- g) - A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada.
- h) – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) – O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) – A decretação de falência ou concordata da contratada;
- l) – A dissolução da sociedade ou pelo falecimento do titular da firma individual;



- m) – A formalização de 03 (três) reclamações por escrito, contra determinado motorista ou titular de empresa individual;
- n) – A embriaguez, habitual ou não;
- o) – O porte de arma de fogo, ou arma branca, de maneira ostensiva;
- p) – O transporte de pessoas alheias aos serviços contratados; e,
- q) – Qualquer situação não prevista no presente contrato, que venha em prejuízo dos serviços aqui pactuados (furto do veículo utilizado, incêndio do mesmo ou qualquer outro acontecimento que impeça a execução regular dos serviços).

7.9-Divergências após contratação

Se acaso houver divergências na quilometragem contratada, o licitante deverá comparecer na Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, e comprovar mediante a medições em programas específicos de GPS sua veracidade para que seja alterado as informações, e seus valores de gastos na tabela de cálculo correspondentes a sua linha para que seja enviado ao setor de licitação

7.10-Monitoramento dos veículos contratados

- a. Os veículos serão monitorados para controlar as rotas, horários e quilometragem diária percorrida.
- b. Será emitido um termo de reponsabilidade onde cada transportador será responsável pela conservação do veículo, que servirá para comprovação de pagamentos futuros referente a quilometragem rodada e devolução ao final do contrato; caso a empresa contratada se recusar o contrato poderá ser cancelado.

7.11-Comunicação entre secretaria do Meio Ambiente e Turismo e Empresas destinadas ao transporte coletivo.

Solicitamos que no início da prestação de serviço de cada empresa ganhadora de suas respectivas linha, deixe-nos contato (telefone celular e e-mail) para futuras informações de pagamento entre outros que venham a acontecer no decorrer do serviço.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de



uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.5 - Classificará a proposta de menor preço dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.



10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários,



obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer



interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000033

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5790	12.002.18.541.1801.2125	0	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá 365 (dias) contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000034

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

c) Os licitantes vencedores obrigam-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida, na oportunidade, pelo Município para efeito de celebração de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000035

d) O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como e expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

e) Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

f) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000036

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



XVIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA e, mediante solicitação expedida pelo órgão competente do Executivo Municipal, conforme ANEXO I do presente edital.

18.2 - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas pertinentes a área do objeto contratual, atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

18.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito ao não cumprimento de qualquer das cláusulas, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o



item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00003

irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000040

legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV – INDICAÇÃO DO MOTORISTA.

ANEXO XV-PLANILHA DE CUSTO VARIÁVEL

Palmital-PR, 23 de Julho de 2021.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº102/2021

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	9.240,00	KM	4,40	40.656,00
TOTAL						40.656,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Vistorias após contratação

A qualquer época do ano uma comissão especial de vistoria poderá convocar quaisquer dos veículos contratados para inspeções de rotina para verificar a segurança e regularidade dos veículos contratados (Rota contratada Mapeada, documentação, qualidade do veículo e motorista), podendo Esta comissão exigir a substituição do veículo ou motorista em caso de irregularidades. Os motoristas deverão portar os documentos obrigatórios citados neste ofício, se acaso houver uma vistoria e comprovar-se que a irregularidade, será advertido e encaminhado para o setor jurídico para tomar as devidas providências de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 | Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) – O atraso injustificado de horários;
- c) – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração Municipal;
- d) – A subcontratação, venda ou permuta de determinado item/linha, no todo ou em parte;
- e) - A associação da empresa contratada com outrem;
- f) - A cessão ou transferência do capital social da empresa contratada, no todo ou em parte;
- g) - A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada.
- h) – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) – O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) – A decretação de falência ou concordata da contratada;
- l) – A dissolução da sociedade ou pelo falecimento do titular da firma individual; m) – A formalização de 03 (três) reclamações, por escrito, contra determinado motorista ou titular de empresa individual;
- n) – A embriaguez, habitual ou não;
- o) – O porte de arma de fogo, ou arma branca, de maneira ostensiva;
- p) – O transporte de pessoas alheias aos serviços contratados; e,
- q) – Qualquer situação não prevista no presente contrato, que venha em prejuízo dos serviços aqui pactuados (furto do veículo utilizado, incêndio do mesmo ou qualquer outro acontecimento que impeça a execução regular dos serviços).

Divergências após contratação

Se acaso houver divergências na quilometragem contratada, o licitante deverá comparecer na Secretaria do meio Ambiente e Turismo, e comprovar mediante as medições em programas específicos de GPS sua veracidade para que seja alterado as informações, e seus valores de gastos na tabela de cálculo correspondentes a sua linha para que seja enviado ao setor de licitação

5.1 Eventos e demais viagens;



No ato da contratação da empresa responsável pela determinada linha, o responsável assinará também uma declaração (anexo 1) se comprometendo a realizar, quando solicitado pela secretaria do Meio Ambiente e Turismo, o transporte dos agentes, em dias especiais, ou seja, o pagamento destas viagens estarão embutidas no valor de quilometragens da linha para um melhor equilíbrio econômico de todas as empresas.

Monitoramento dos veículos contratados

- a. Os veículos serão monitorados por sistema de rastreamento via gps, que será utilizado para controlar as rotas, horários e quilometragem diária percorrida. Os equipamentos de monitoramento bem como sistema serão de reponsabilidade do contratante; serão instalados após assinatura do contrato de prestação de serviço, onde cada veículo será convocado para receber a instalação do sistema.
- b. Será emitido um termo de reponsabilidade onde cada transportador será responsável pela conservação dos equipamentos e funcionamento do mesmo no veículo, que servirá para comprovação de pagamentos futuros referente a quilometragem rodada e devolução ao final do contrato; caso a empresa contratada se recusar a instalar e cuidar dos devidos equipamentos, o contrato poderá ser cancelado.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 (dias), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000045

RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM OS RESPECTIVOS ITENS COTADOS

MARCA - MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE DO VEÍCULO	RENAVAN	PLACAS	CHASSIS	ITEM A SER UTILIZADO O REFERIDO VEÍCULO

Todos os veículos indicados nesta relação deverão passar por vistoria conforme previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000046

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 053/2021, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000047

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000048

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000050

Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____ / ____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000052

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE
PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR._____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, no constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 que deu origem ao presente instrumento.

V – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VI - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

VII - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente;

VIII - O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como e expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

IX - Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

XX- Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de o CONTRATADO não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.



XXI-Fica expressamente vedado ao CONTRATADO, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, inclusive a subcontratação, sem o consentimento prévio e expreso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A prestação de serviços será período 365 (dias) , mediante solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

II - O prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000061

III - Por ocasião da prestação dos serviços, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - A prestação dos serviços oferecidos deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

V - O transporte coletivo será efetuado com o veículo _____ e, Ocorrendo a substituição, esta deverá ser comunicada e aprovada pelo Departamento de Compras, conjuntamente com o Meio Ambiente e Turismo.

VI- O CONTRATADO se compromete a transportar os funcionários a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

LINHA	DESCRIÇÃO	KM/DIA

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais ou para menos, em razão de variações no fluxo da LINHA, bem como das medições realizadas pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	NOME	CNH

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer,



mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por contas específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5790	12.002.18.541.1801.2125	0	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 365 (dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-92

000064

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou



de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMITAL-PR, ____ de _____ de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO XIV
INDICAÇÃO E DADOS DO MOTORISTA**

Nome do Motorista:	CPF n°:	RG. n° .:
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:	n°:	
Telefone Resid.:	Bairro:	
Cidade:	Telefone Celular:	Cep.:
	UF.:	
Cat.Habilitação:	Validade da H:	n°
Data de Emissão:		
Registro no Detran - DAH/COOHA n°:		
Emissão:	Validade:	
Carteira de Trabalho N°:	Série:	
Livro n°:	Página n°	
Empresa:		
Vínculo com a empresa:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR000067

CNPJ 75680025/0001-82

Sócio/Associado/Empregado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000068

Ofício nº 055/2021-LIC

Palmital-PR, 23/07/2021.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 53/2021, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Noemi de Lima Moreira

Pregoeira



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000069

GESTÃO 2021/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 294/2021 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE
15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES
AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE
RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO
MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 055/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000070

GESTÃO 2021/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

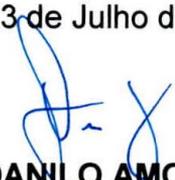
000071

GESTÃO 2021/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 293/2021 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos mediante Licitação exclusiva para micro e pequenas empresas, em acordo com a Lei Complementar nº 123/2016, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 10252016, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 23 de Julho de 2021.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000072

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2021
Procedimento Licitatório nº 89/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 17 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, LIMITADA POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE 30.000(OITENTAMIL REAIS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATADEABERTURA:06/08/2021 às 08:40> horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR GLOBAL : R\$40.656,00>(Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000073

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	089/2021
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200218541180121253390330000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.656,00
Data de Lançamento do Edital	23/07/2021
Data da Abertura das Propostas	06/08/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

CPF: 77864476953 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 53-2021- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2021

Procedimento Licitatório nº 89/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 17 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, LIMITADA POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE 80.000(OITENTA MIL REAIS)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 06/08/2021 às 08:40> horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR GLOBAL : R\$40.656,00>(Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/07/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:9D53652E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

Nome do Empresário

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO

Nome Fantasia

JM TUR

Capital Social

750,00

Número Identidade

135769886

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

081.562.089-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/06/2021

Número de Registro

CNPJ

42.262.425/0001-19

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Bairro

VILA CAROLO

Logradouro

10A RUA RUA ENEDINA DE OLIVEIRA

Município

PALMITAL

Número

123

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividade Principal (CNAE)

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Transportador(a) escolar independente

Carroceiro - transporte de mudança independente

Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia de passageiros por navegação fluvial, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4924-8/00 - Transporte escolar

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

200076
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77179378

Número do Identificador

42262425000119

Data de Emissão

02/07/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR
2220734130

PARANA
 ASSOCIACAO DE FARMACIA

1488705888
 58121267888

DATA DE VALIDADE
 01/09/2021

ASSOCIACAO DE FARMACIA
 FARMACIA SA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220734130

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO DA INFRAESTRUTURA DE FARMACIA E O SANEAMENTO DE BRASÍLIA
 COMISSÃO NACIONAL DE FARMACIA

JOÃO ELLIAS SOUZA INACIADO
 CPF: 12345678901234567890

ASSOCIACAO DE FARMACIA
 FARMACIA SA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220734130

06730777909
58/06/2021
31/10/2016

ASSOCIACAO DE FARMACIA
 FARMACIA SA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220734130

000077



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.262.425/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2021
NOME EMPRESARIAL JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM TUR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA ENEDINA DE OLIVEIRA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAROLO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACHADOJOAO1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9984-8275
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2021** às **10:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960
CNPJ: 42.262.425/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:51 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **44A9.7A78.CF19.462E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000080

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024647881-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.262.425/0001-19**

Nome: **JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

702/2021

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH4UFFHCJMXC8E5EP

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900022603	42.262.425/0001-19		302

CNAE/ ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças

ENDEREÇO

RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 - CASA - VILA CAROLO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 30 de Julho de 2021

000082

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.262.425/0001-19

Razão Social: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 123 CASA / VILA CAROLO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073002495477776976

Informação obtida em 02/08/2021 08:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.262.425/0001-19
Certidão n°: 23221662/2021
Expedição: 30/07/2021, às 14:16:05
Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.262.425/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

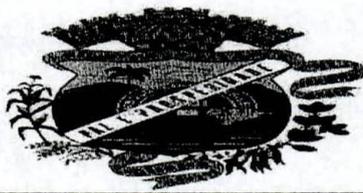
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ nº 302/2021

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

CNPJ/CPF: 42.262.425/0001-19

Localização: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 - CASA - VILA CAROLO CEP: 85270000
Palmital - PR

Atividades: 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
municipal.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações

Inscrição Municipal

900022603

Emitido em

09/06/2021

Válido até

31/12/2021

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Diretor de departamento
José da Luz S. Cordeiro

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

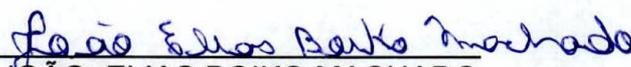
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.425/0001-1, neste ato representado por João Elias Boiko Machado, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 135769886, inscrito no CPF/MF sob nº 081.562.089-60, residente e domiciliado na Rua Enedina de Oliveira nº 123 Palmital-Pr, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 06 de agosto de 2021.


JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO
RG: 13.576.988-6

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

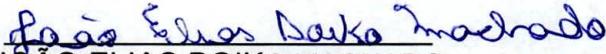
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
089/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.262.425/0001-19 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO** Portador da Carteira de Identidade R.G.135769866 e inscrito no CPF nº 081.562.089-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital, 06 de agosto de 2021.


JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO Portador da Carteira de Identidade R.G.135769866 e inscrito no CPF nº 081.562.089-60, como representante devidamente constituído **JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960, JM-TUR** doravante denominado (**Licitante/**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 06 de agosto de 2021.


JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

000088

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2021

Protocolo: 410Q6W53T2021L74937P202108020855
Data/Hora: 02/08/2021 - 08:55h
Proponente: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960
CNPJ/CPF: 42.262.425/0001-19
Endereço: RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 - VILA CAROLO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 42999848175
E-mail: machadojoao1@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 53/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 06 DE AGOSTO DE 2021 às 08:40 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 02 de AGOSTO de 2021.


Carimbo/Assinatura do Proponente

Consulta Consolidada do Veículo

000089

Informações do Veículo

Renavam: 0068.355677-0	Chassi: KN2FAD2A1VC071646	Placa: LZB-2767	Marca/Modelo: IMP/ASIA TOPIC
Município: PALMITAL	Ano de Fabricação/Modelo: 1997 / 1997	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	Situação do Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)	Restrição à Venda: NÃO HÁ

IPVA
Seguro Obrigatório - DPVAT
Licenciamento Anual
NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA
**NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT**

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2021	86,50
Vencimento em 11/10/2021	

⚠️ **ATENÇÃO:** A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC. JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Mensagens

Veículo com comunicação de venda, procure o Detran para regularizar a transferência de propriedade.

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recoinimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

1499123753

PARANA

001913180
PROFESSOR

ASSINATURA DO EMISSOR

Lucas Prado

31/07/2017
DATA EMISSÃO

BAIUNIVAL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Veraci Padilha

RESERVAÇÕES

A

1499123753

03009157360

Nº REGISTRO

18/04/2022

VALIDADE

22/01/2005

1ª HABILITAÇÃO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. AD

MARTI APARECIDA PEREIRA

JOSE VERACI PADILHA

051.989.309-38

26/07/1985

9672096-3

9672096-3

JOSE VERACI PADILHA

000090



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS e CRIMINAIS - POSITIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública), CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal), EXECUÇÃO PENAL, SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei CONSTAR o(s) seguinte(s) registro(s) em andamento contra:

João Elias Boiko Machado

CPF: 081.562.089-60

RG:

FILIAÇÃO: Elda Boiko Machado / Antonio Machado de Jesus Filho

Nº. único:	0002021-14.2018.8.16.0125	Data Distribuição:	02/10/2018
Serventia:	Vara de Execução em Meio Aberto de Palmital		
Valor da Causa:	0,00		
Classe Processual:	355 - Carta Precatória Criminal		
	NOME	CPF/CNPJ	TIPO
	João Elias Boiko Machado	08156208960	Passivo
			DATA BAIXA

Informações complementares

PROCESSO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 4 de Agosto de 2021

Arlindo Osni Litchenfels

Distribuidor





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

CNPJ: 42.262.425/0001-19

Local da Sede: PALMITAL-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 4 de Agosto de 2021

Dinete Genoveva Valle Lichtenfels
Portaria 08/2021 - Auxiliar Juramentada





000093

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - POSITIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei CONSTAR o(s) seguinte(s) registro(s) contra:

JONACI PADILHA
CPF: 051.989.309-38
RG: 96720963

FILIAÇÃO: MARLI APARECIDA PEREIRA / JOSE VERCI PADILHA

Nº. único:	0000575-68.2021.8.16.0125	Data Distribuição:	08/06/2021
Serventia:	Juizado Especial Criminal de Palmital		
Valor da Causa:	0,00		
Classe Processual:	278 - Termo Circunstanciado		
NOME		CPF/CNPJ	TIPO
JONACI PADILHA			Passivo (Autor do

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 4 de Agosto de 2021

Dinete Genoveva Valle Lichtenfels
Portaria 08/2021 - Auxiliar Juramentada



Trabalho para dos
envelopes.

JM - TUR CNPJ: 42.262.425/0001-19

000094

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. João Elias Boiko Machado portador da Cédula de Identidade 135769886 e do CPF nº 081.562.089-60, como representante da empresa JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.425/0001-19, sito à Rua Enedina de Oliveira nº 123, na cidade de Palmital-Pr, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 06 de agosto de 2021.

João Elias Boiko Machado

João Elias Boiko Machado

Proprietário da Empresa JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 CNPJ: 42.262.425/0001-19

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000095

Identificação

Nome Empresarial

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

Nome do Empresário

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO

Nome Fantasia

JM TUR

Capital Social

750,00

Número Identidade

135769886

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

081.562.089-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/06/2021

Número de Registro

CNPJ

42.262.425/0001-19

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85270-000	10A RUA RUA ENEDINA DE OLIVEIRA	123	CASA
Bairro	Município	UF	
VILA CAROLO	PALMITAL	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividade Principal (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Transportador(a) escolar independente

Carroceiro - transporte de mudança independente

Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia de passageiros por navegação fluvial, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.24-8/00 - Transporte escolar

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.91-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77179378

Número do Identificador

42262425000119

Data de Emissão

02/08/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR
2220734130
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220734130

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE REVENHOS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
 COMO TITULO DE VEICULO

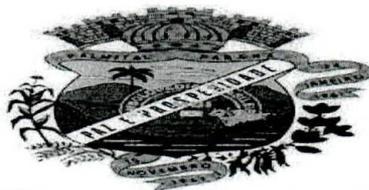
DATA DE EMISSAO: 01/03/2021
 DATA DE VALIDADE: 30/06/2021
 DATA DE EXPIRACAO: 31/10/2026

PARANA
 06730777909
 081.862.083-00
 08/08/1997

OBSERVACAO:

000097

000098



ALVARÁ nº 302/2021

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

localização a:

Nome: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960**CNPJ/CPF:** 42.262.425/0001-19**Localização:** RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 - CASA - VILA CAROLO CEP: 85270000
Palmital - PR**Atividades:** 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações**Inscrição Municipal**

900022603

Emitido em

09/06/2021

Válido até

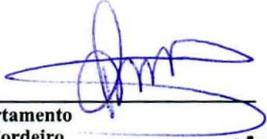
31/12/2021

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Diretor de departamento
José da Luz S. Cordeiro


Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

ANEXO III

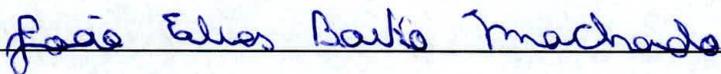
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
089/2021**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº
10.520/02)

A empresa **JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.262.425/0001-19** sediada na Rua Enedina de Oliveira nº 123, na cidade de Palmital-Pr DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 053/2021, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 06 de agosto de 2021.



João Elias Boiko Machado

Proprietário da Empresa JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 CNPJ: 42.262.425/0001-19

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

DECLARAÇÃO

A empresa JM TUR inscrita no CNPJ/MF nº 42.262.425/0001-19 sediada na Rua Enedina de Oliveira nº 123, Vila Carollo, Palmital-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Elias Boiko Machado portador (a), da Carteira de Identidade nº 135769886 e do CPF nº 081.562.089-60, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 06 de agosto de 2021.

João Elias Boiko Machado
João Elias Boiko Machado

Proprietário da Empresa JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 CNPJ: 42.262.425/0001-

João Elias Boiko Machado

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. João Elias Boiko Machado portador da Cédula de Identidade 135769886 e do CPF nº 081.562.089-60, como representante da empresa JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.425/0001-19, sito à Rua Enedina de Oliveira nº 123, na cidade de Palmital-Pr, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital, 06 de agosto de 2021.



João Elias Boiko Machado

Proprietário da Empresa JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960 CNPJ: 42.262.425/0001-19

Vanessa X

000102

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor João Elias Boiko Machado, representante legalmente constituído da proponente JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 02 de agosto de 2021.

João Elias Boiko Machado

João Elias Boiko Machado

ANEXO XI – TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL- PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

O representante da empresa João **JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.262.425/0001-19**, situada na Rua Enedina de Oliveira nº 21, Vila Carrolo, Palmital-Pr, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 06 de Agosto de 2021.

João Elias Boiko Machado

JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO

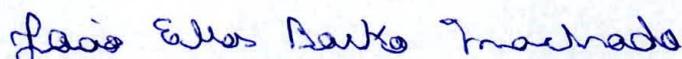
ANEXO XII –TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O representante da empresa **JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.262.425/0001-19**, situada na Rua Enedina de Oliveira nº 21, Vila Carolo, Palmital-, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 06 de Agosto de 2021.


JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO

**PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
089/2021**

Licitante: JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

CNPJ: 42.262.425/0001-19

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximototal
1	33206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	9.240,00	KM	4,40	40.656,00
TOTAL						40.656,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

- O prazo de execução do objeto é até 365 (dias), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

000106

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

João Elias Boiko Machado

JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO

PROPRIETARIO EMPRESA JM - TUR CNPJ: 42.262.425/0001-19

RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM OS RESPECTIVOS ITENS COTADOS

MARCA - MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDAD E DO VEÍCULO	RENAVAN	PLACAS	CHASSIS	ITEM A SER UTILIZADO O REFERIDO VEÍCULO
IMP/ASIA TOPIC	1997	15	0068.355677-0	LBZ-2767	KN2FAD2A 1VC071646	

João Elias Boiko Machado
JOÃO ELIAS BOIKO MACHADO

PROPRIETARIO EMPRESA JM - TUR CNPJ: 42.262.425/0001-19

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 42.262.425/0001-19 Fornecedor : JOAO ELIAS BOIKO MACHADO

Endereço : RUA ENEDINA DE OLIVEIRA 123 CASA - VILA CAROLLO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO

CPF: 081.562.089-60

RG:

Endereço representante: RUA ENEDINA OLIVEIRA 123 - VILA CAROLLO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	9.240,00	KM	4,40			4,40	40.656,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.656,00

TOTAL DA PROPOSTA : 40.656,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



JOAO ELIAS BOIKO MACHADO
CNPJ: 42.262.425/0001-19

000108



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 105/2021, de 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 53/2021, foi expedido em data de 23/07/2021, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 23/07/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 24/07/2021, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 23/07/2021. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

PARA O CREDENCIAMENTO FEZ-SE PRESENTE AS EMPRESAS:

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 0815620896042.262.425/0001-19

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000111

participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad e	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ASIA	TOPIC	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
TOTAL								40.656,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000112

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:18 horas do dia 09/08/2021, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 09/08/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
CPF: 778.644.769-53
PREGOEIRA

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente
669.800.709-91

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro
088.193.579-41

Ildeuara Vicentin

ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro
778.644.769-53

Vanderlei Retcheski

VANDERLEI RETCHESKI
Membro
073.221.189-10

Empresas Participantes:

João Elias Boiko Machado

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960
42.262.425/0001-19
RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 CASA - CEP:
85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO
CIDADE/UF: Palmital/PR
JOAO ELIAS MACHADO 0815628960
081.562.089-60



MUNICÍPIO DE

000113

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 0328/2021-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS
APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE
FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."**

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 089/2021.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000114

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência e legalidade seu objetivo, que era a contratação de veículo apropriados para o transportes escolar.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Cumpra a esta procuradoria observar que é cediço que o vencedor do certame é filho do atual presidente da Câmara de Vereadores de Palmital - PR, entretanto pelo mais abalizado entendimento jurisprudencial tal fato não pode incorrer em óbice para participação, este é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3372/2019 do Tribunal Pleno:

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. INABILITAÇÃO. INVERSÃO DE FASES. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA FASE DE LANCES. PARENTESCO. SÓCIO IRMÃO DE VEREADOR. PROIBIÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

(...) Com relação à inabilitação em razão de o sócio ser irmão de vereador daquele Município (parentesco colateral de 2º grau), fato este incontroverso nos autos, considero a inabilitação irregular. Conforme destacado pela unidade técnica, não há no ordenamento jurídico regra ou norma que vede sua participação. A interpretação das normas e princípios não permite a exclusão dos participantes nessa situação.

(...) Ademais, os dispositivos legais municipais não trazem tal vedação, ao contrário, pois é claro em vedar a contratação apenas do próprio vereador ou de agentes vinculados ao ente contratante, no caso o Poder Executivo. Vejamos o que dispõe a norma¹. (RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO - 23/10/2019)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000115

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Este é exatamente o caso do Município de Palmital-PR, onde a Lei Orgânica veda tão somente a contratação direta do vereador:

Art. 19. Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniforme;

Superada tal verificação, nota-se ainda que o vencedor do certame não apresentou certidão negativa criminal no procedimento, tal qual exposto no item 7.1.4 do Instrumento convocatório. Entretanto tal ausência não tem o condão de impedir a participação e declarar inabilitação do licitante. O TCU já decidiu que apenas documentos previstos na Lei de Licitações podem ser exigidos, nos termos do Acórdão 2450/2009 do Pleno: "Atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado".

Este também é o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná no caso específico da ausência de Certidão Criminal exigida em Edital:

ACÓRDÃO Nº 1693/19 - Tribunal Pleno

(...) A Lei nº 8.666/93 exige certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não trazendo qualquer exigência quanto à ausência de condenação criminal. No caso, a Lei Municipal nº 10.481/2017 impede a participação de pessoas físicas, empresários individuais e pessoas jurídicas que tenham em seus quadros sócios, associados ou cooperados, condenados em processos criminais transitados em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado. Como bem indicado pela unidade técnica, a lei municipal introduziu um requisito inteiramente novo para habilitação em qualquer licitação, afrontando as normas gerais do ordenamento nacional de licitações e contratos, motivo pelo qual deve ser julgada procedente. (RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA 19/06/2019).

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina portanto pela regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.



MUNICÍPIO DE

000116

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 18 de Agosto de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°89/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
						40.656,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 19/08/2021


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 53/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°89/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021** que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
40.656,00						

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 19/08/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:531521EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº89/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOA PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
						40.656,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 19/08/2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2021

000120

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N°89/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021** que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
40.656,00						

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 19/08/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8CD6D974

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

00012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, inscrita no CNPJ/MF sob 42.262.425/0001-19, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JOAO ELIAS BOIKO MACHADO, portador do RG 135769886SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.562.089-60 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 53/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/08/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 53/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000122

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	33206	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSO PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	KM	9.240,00	4,40	40.656,00
							40.656,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$45.656,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 53/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 53/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000123

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 53/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 53/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente;

IX - O veículo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município, mas tão somente o contratado (pessoa vencedora da licitação), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados, serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedores, na forma como e expressa e considerada nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código Civil Brasileiro.

X - Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser rescindido pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000125

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A prestação de serviços será até 19/08/2022, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - O prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III - Por ocasião da prestação dos serviços, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV – A prestação dos serviços oferecidos deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I. - TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDEM A LINHA PRINCIPAL E SUAS ADJACENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

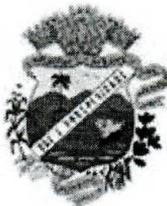
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000126

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5790	12.002.18.541.1801.2125	0	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 45.656,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000127

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

foco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000128

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000129

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000130

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000131

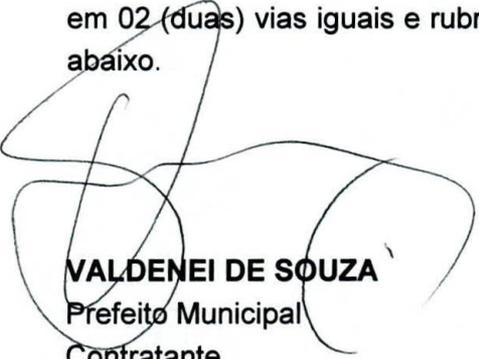
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 53/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 20/08/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960

JOAO ELIAS BOIKO MACHADO

CPF: 081.562.089-60

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



LIDIANE SIMIANO
06701765912

ROSILDA GOMES DA SILVA
59981113972



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOAO ELIAS BOIKO MACHADO 08156208960, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 123 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.262.425/0001-19, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO ELIAS BOIKO MACHADO, portador do RG nº 135769886SSPPR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.562.089-60 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO DE CAPACIDADE 15 PESSOAS, PARA ATENDER OS AGENTES AMBIENTAIS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 25/08/2021 (vinte e cinco dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 19/08/2022 (dezenove dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 40.656,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222